



**COMENTÁRIOS AOS PROJECTOS-LEI
DOS GRUPOS PARLAMENTARES DO
BE | PAN | PCP | PEV**

SOBRE

– PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS –

14 FEVEREIRO 2019



Índice

1. INTRODUÇÃO	3
2. CONSIDERAÇÕES GERAIS	3
3. O CARÁTER ESTEMPORÂNEO DAS INICIATIVAS LEGISLATIVAS	3
4. AVALIAÇÃO DE IMPACTE DAS INICIATIVAS LEGISLATIVAS	4
5. EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA AS INICIATIVAS LEGISLATIVAS	4
6. DEFINIÇÃO DO OBJETO: Loiça descartável em plástico	7
7. AS ALTERNATIVAS PRECONIZADAS	8
8. AFETAÇÃO DO PRODUTO DAS CONTRAORDENAÇÕES	10
9. PERÍODO TRANSITÓRIO	10
10. ALGUMAS MEDIDAS A CONSIDERAR	11
11. CONSIDERAÇÕES FINAIS	12
12. CONTATOS	13

1. INTRODUÇÃO

O presente documento sintetiza os comentários da APIP – Associação Portuguesa da Indústria de Plásticos às iniciativas legislativas (projetos-lei) apresentadas pelos grupos parlamentares do Bloco de Esquerda (BE), Partido Pessoas, Animais e Natureza (PAN), Partido Comunista Português (PCP) e Partido Ecologista “Os Verdes” (PEV), relativas aos plásticos descartáveis.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A indústria de plásticos tem enfrentado ao longo dos tempos a imposição constante de normas e regras que a forcem a mudar e a adaptar-se de forma constante, quer pela inovação, quer pela diversidade de produtos e mercados alternativos, sempre com avultados investimentos.

Considerando este contexto, não podemos deixar de referir que toda e qualquer medida que se pretenda implementar ao nível dos produtos e embalagens de plástico deve ser devidamente estudada e avaliada, com recurso a dados científicos (onde a avaliação completa de ciclo de vida é uma ferramenta essencial para a distinção de méritos ambientais) sob pena de podermos vir a ter um efeito contrário ao desejado.

No que respeita à utilização dos produtos plásticos descartáveis, é importante que se tenha em conta que esta se cinge a um nicho de mercado muito específico, essencialmente a ambientes de escritórios, fábricas, hospitais, estabelecimentos prisionais, estabelecimentos comerciais ou outros locais, em ocasiões que envolvem concentração de pessoas, estando diretamente ligada não só à sua vertente prática, mas acima de tudo à função que desempenham em matéria de segurança, higiene e saúde pública.

Mesmo para os plásticos descartáveis, existem soluções a nível nacional que permitem assegurar o seu aproveitamento quer do ponto de vista material (reciclagem de plásticos mistos) quer do ponto de vista do seu potencial energético (através da valorização energética). A aposta deve assentar no princípio da melhoria dos sistemas de recolha e triagem dos resíduos gerados.

3. O CARÁTER ESTEMPORÂNEO DAS INICIATIVAS LEGISLATIVAS

A APIP considera extemporânea a apresentação das referidas iniciativas legislativas, tendo em conta que a nível europeu ainda não foi publicada a diretiva relativa aos plásticos de utilização única, onde se enquadra a loiça descartável em plástico. Neste sentido, será de todo conveniente e sensato aguardar pela sua publicação, uma vez que a mesma terá que ser transposta para o direito nacional, evitando deste modo a constante produção e alteração legislativa, com os constrangimentos que daí possam resultar, principalmente para os agentes económicos.

4. AVALIAÇÃO DE IMPACTE DAS INICIATIVAS LEGISLATIVAS

A APIP desconhece se para as iniciativas legislativas apresentadas foi efetuada alguma avaliação de impacte (ambiental, económica e social) que suporte as diversas medidas preconizadas nos diferentes projetos-lei. Caso não exista, consideramos que essa avaliação deve ser levada a cabo, sendo imprescindível para a tomada de qualquer decisão de natureza restritiva.

5. EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA AS INICIATIVAS LEGISLATIVAS

PROJETOS-LEI	EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS - Alegações
BE	<ul style="list-style-type: none">• O plástico é feito a partir de fontes não renováveis como o petróleo;• Poluição dos oceanos;• O negócio do plástico assenta sobretudo no descartável e no uso único;• Necessidade de uso de alternativas biodegradáveis e outros de baixo impacto ambiental.
PAN	<ul style="list-style-type: none">• Poluição dos Oceanos;• Microplásticos;• Portugal mantém níveis de reciclagem idênticos à média europeia (30%),• Necessidade de se criarem mecanismos de limite à produção e introdução de plásticos no mercado; bem como assegurar a reutilização e reciclagem daqueles que entram.
PCP	<ul style="list-style-type: none">• Utilização massiva de utensílios de plástico descartável com mais impactos que os reutilizáveis;• Existência de alternativas ambientalmente mais sustentáveis;• Poluição dos ambientes terrestres e marinhos;• Microplásticos.
PEV	<ul style="list-style-type: none">• Excesso de produtos de plástico descartável;• Microplásticos;• Referência à taxação dos sacos de plástico leves;• Necessidade de uso de alternativas biodegradáveis, vegetais, papel, cartão, etc.

(i) A questão da Produção dos Plásticos através de fontes não renováveis

É verdade que os plásticos são feitos a partir do petróleo, isto é uma afirmação que é correta embora existam plásticos que não são feitos a partir do petróleo. Hoje já se fazem plásticos a partir do sal marinho, como o PVC, mas também há plásticos que podem ser obtidos de origens renováveis – os chamados biopolímeros. Os plásticos em geral (embalagens e não embalagens), representam cerca de 4% do consumo de petróleo.

Além disso os plásticos são feitos a partir de um subproduto do petróleo, portanto, quando se produzem os combustíveis sobra a nafta e é a partir desta que se produzem os polímeros convencionais.

(ii) A questão do consumo excessivo e aumento da produção de resíduos

Concordamos que em algumas situações pode existir de facto um consumo desregrado de produtos plásticos por parte dos consumidores. Neste particular, a opção deverá recair na sensibilização dos cidadãos para adotarem práticas de consumo responsáveis, regradas e não na proibição de produtos. Nesta vertente, as próprias cadeias de distribuição têm um papel da maior relevância em matéria de prevenção, enquanto interface com o consumidor. Neste capítulo, ações

que promovam o consumo racional e regrado fazem todo o sentido e são necessárias, desincentivando assim a proliferação, o consumo excessivo dos produtos em causa.

O facto de existirem dados que comprovam o aumento da produção global de resíduos em peso, ao longo dos últimos anos, não significa que se deva ao plástico, muito pelo contrário. O plástico é extremamente leve e diversos estudos revelam que a ausência ou a substituição de embalagens de plástico por outros materiais alternativos, teria como efeito, para além do aumento do consumo de energia, de água e das emissões de gases de efeito de estufa, um aumento substancial do peso total dos RSU, e no caso do sector alimentar, contribuiria ainda largamente para a perda de alimentos.

Por outro lado, não nos podemos esquecer que a própria indústria de embalagem tem adotado, ao longo destes últimos 20 anos, diversas medidas que visam o princípio da prevenção, através da redução na fonte, onde a redução do peso e espessura das embalagens são exemplos reais, traduzindo-se em taxas de redução na ordem dos 40% e até mais em determinadas aplicações.

(iii) A questão da taxa de reciclagem de plásticos em Portugal

A evolução registada ao longo do tempo em matéria de taxa de reciclagem dos resíduos de plástico tem assumido um comportamento positivo. Atualmente temos uma taxa de reciclagem na ordem dos 42%. Ao contrário do que se possa imaginar, existe capacidade excedentária de reciclagem de plásticos no nosso país. A limitação continua a estar na deposição seletiva, recolha e triagem.

(iv) A questão da poluição dos plásticos nos Oceanos

Relativamente ao tema da poluição dos plásticos nos oceanos, a primeira constatação que fazemos é que este problema existe! A indústria de plásticos é a primeira a reconhecer que este é um problema grave e não pode ser menosprezado, pelo que está empenhada em fazer parte da solução.

Também é reconhecido que a contribuição da Europa para este problema é uma ínfima parte, cerca de 0,9%. Mas na verdade é suficiente para ser preocupante, pouco interessa qual é a dimensão ou qual é a percentagem em peso. Os resíduos abandonados de forma desregrada em terra ou no mar geram este problema.

E portanto, se nós quisermos solucionar o problema temos que identificar a sua causa.

E ao contrário do que se possa imaginar, os plásticos que aparecem nos oceanos têm na sua maioria origem em terra, cerca de 80%. E portanto o problema não é o facto de serem plásticos mas o facto de terem sido abandonados.

(v) A questão da taxação dos sacos de plástico

Estamos de acordo que quem beneficiou com esta medida foi a cadeia de distribuição, uma vez que passou a obter uma receita pela venda dos sacos de maior espessura (acima de 50 microns), não tributável.

Não subsistem grandes dúvidas de que a medida, do ponto de vista prático de redução do consumo de sacos de plásticos leves, surtiu efeito. Aliás, é sabido que a aplicação deste tipo de instrumento económico, que já foi adotado em diversos países, caracteriza-se por ter esse resultado nos padrões de consumo. No entanto, será esta situação condição suficiente para assumirmos que do ponto de vista do impacte ambiental a medida trouxe benefícios significativos, revelando-se eficaz?

Para respondermos a esta questão é necessário avaliar diversas situações, como sejam:

- **Evolução do consumo de sacos de plástico (sacos de caixa, sacos de lixo, etc.)**

É da experiência comum que com a redução do consumo dos sacos de plástico leves, os consumidores aumentam o consumo de sacos para o lixo, que apresentam um peso e espessura muito superior. Os sacos leves, que eram utilizados pelos consumidores para o transporte das suas compras, tinham como utilização subsequente o acondicionamento dos resíduos domésticos indiferenciados (lixo comum) e o acondicionamento dos resíduos recicláveis separados seletivamente, facilitando o seu transporte até ao ecoponto. O actual uso de sacos para o lixo gera impactos mais nocivos para o ambiente.

- **Impacte ambiental dos sacos alternativos**

Para melhor compreender o real impacto que um determinado material tem sobre o Ambiente é necessário avaliar o seu desempenho ao longo de todo o ciclo de vida (desde a sua produção até ao seu destino final).

Neste âmbito, há que levar em consideração o desempenho do conjunto de soluções alternativas, ao tradicional saco de plástico, que passaram a ser disponibilizados nos estabelecimentos comerciais e cujo consumo terá aumentado substancialmente, fruto da redução do consumo dos sacos de plástico leves.

De acordo com a informação que dispomos a produção de sacos de plástico leves praticamente deixou de existir, fruto da taxação, tendo ocorrido uma transição para a produção de sacos de maior espessura (concebidos para uma maior taxa de reutilização), com a conseqüente proliferação de outro tipo de sacos alternativos: de papel, algodão e rafia, estes últimos de origem asiática e não recicláveis, que têm como principal destino a deposição em aterro ou em alguns casos a valorização energética.

A verdade é que diversos estudos¹ de análise de ciclo de vida (LCA's) revelam que os sacos de plástico são os que apresentam maiores méritos ambientais face a outros materiais alternativos.

Face ao exposto, continuamos a advogar que os benefícios ambientais, após a aplicação do imposto sobre os sacos de plásticos leves, não terão sido significativos, podendo mesmo vir a ter um efeito contrário, a médio-longo prazo, com a transferência para soluções mais penalizadoras em termos ambientais.

Com isto não pretendemos negar a existência de impacto ambiental dos sacos de plástico, mas antes inferir que poderiam ter sido consideradas outras medidas para prevenir e reduzir o impacto ambiental do uso de sacos de caixa, em oposição à aplicação da taxa, sem provocar distorções no mercado entre materiais e indústrias concorrentes, uma vez que o problema não é o material mas antes a ação e o comportamento que os consumidores têm após a utilização destes sacos.

(vi) A questão dos Microplásticos

Relativamente à questão dos microplásticos, convém referir previamente que as principais fontes de poluição não incidem sobre as embalagens de plástico mas antes sobre os têxteis (lavagens) e o desgaste dos pneus. Associar a questão dos microplásticos aos plásticos de utilização única é no nosso entender abusivo.

(vii) A questão do uso de materiais biodegradáveis / compostáveis

Ver exposição do capítulo 7 – As alternativas preconizadas.

6. DEFINIÇÃO DO OBJETO: Louça descartável em plástico

PROJETOS-LEI	OBJETO
BE	<ul style="list-style-type: none">• Interdição de utensílios de refeição em plástico descartável e a transição para novos materiais e práticas.
PAN	<ul style="list-style-type: none">• Determina a não utilização de louça descartável de plástico em determinados sectores da restauração (excetuando pacientes acamados em hospitais, etc.).
PCP	<ul style="list-style-type: none">• Determina a obrigatoriedade de disponibilização aos consumidores de alternativa à distribuição de utensílios de refeição descartáveis em plástico em eventos comerciais abertos ao público e em estabelecimentos comerciais.
PEV	<ul style="list-style-type: none">• Proibida a comercialização, bem como a importação, de utensílios de refeição descartáveis em plástico.

¹ Ver estudo da Danish Environmental Protection Agency: “Life Cycle Assessment of grocery carrier bags”:

<https://www2.mst.dk/Udgiv/publications/2018/02/978-87-93614-73-4.pdf>

Ver estudo da UK Environmental Agency:

https://www.gov.uk/government/uploads/system/uploads/attachment_data/file/291023/scho0711buan-e-e.pdf

As preocupações ambientais são de ter em conta para todo e qualquer material. A regulamentação e as medidas devem basear-se em critérios e metas ambientais (redução de impacte) e não em restrições específicas para determinados materiais.

A APIP considera que regulamentar a proibição / restrição da utilização de loiça descartável em plástico constitui, por si só, uma manifesta discriminação, suscetível de introduzir distorções na concorrência entre materiais e indústrias. A haver lugar a regulamentação específica sobre esta matéria, ela deve aplicar-se a todo o tipo de descartáveis, independentemente do material ou materiais de que são feitas (e não apenas o “plástico”).

Por outro lado, a proibição de utilização de loiça de plástico descartável poderá colocar em risco a segurança alimentar, a saúde pública e a segurança do consumidor.

A escolha do artigo a utilizar deve caber ao consumidor, não devendo o legislador impor uma ou outra solução.

A loiça descartável em plástico (copos, Pratos, Talheres, etc.) é fabricada em monomateriais, 100% recicláveis, pelo que a limitação está antes nas estruturas que permitem a correta recolha e reciclagem das mesmas.

7. AS ALTERNATIVAS PRECONIZADAS

PROJETOS-LEI	PRODUTOS ALTERNATIVOS
BE	<ul style="list-style-type: none">Implementação de soluções alternativas de utensílios em materiais biodegradáveis.
PAN	<ul style="list-style-type: none">Na restauração deve sempre ser utilizada louça reutilizávelAdmite-se a utilização de loiça descartável em plástico, nas situações em que o consumo de alimentos ou bebidas:<ul style="list-style-type: none">a) Não ocorra no estabelecimento comercial;b) Em meio hospitalar ocorra fora das cantinas e bares;c) Se verifique em meios de transporte aéreo ou ferroviário.
PCP	<ul style="list-style-type: none">É obrigatória a disponibilização de alternativas aos consumidores, em eventos comerciais abertos ao público e em estabelecimentos comerciais, devendo incluir a disponibilização de utensílios de refeição reutilizáveis ou fabricados em materiais biodegradáveis
PEV	<ul style="list-style-type: none">São apoiadas as soluções alternativas produzidas a partir de matérias biodegradáveis ou compostáveis.

Como já oportunamente referido, toda e qualquer medida que se pretenda implementar deve assentar em dados fidedignos e em estudos científicos, que demonstrem e permitam determinar os méritos ambientais das diversas alternativas, quando existem.

A verdade é que temos sido bombardeados de forma regular com artigos ou notícias sobre os plásticos, com muita contrainformação pelo meio o que na prática se traduz em desinformação, o que leva na maioria das vezes à tomada de decisões que no final se vêm a revelar menos sustentáveis que a opção inicial e contrárias à economia circular.

E aqui damos um exemplo prático do que tem ocorrido recentemente no que respeita a um produto específico – o copo de plástico!

Ora, temos assistido a uma mudança dos copos de plástico, monomaterial e reciclável por copos ditos de “papel”. Só que na verdade o copo de papel não é só papel, é plastificado no seu interior, podendo inclusive sê-lo também no exterior quando projetado para acondicionar bebidas frias, por causa da condensação. Verificamos pois que a solução encontrada em nada beneficiou o ambiente, muito pelo contrário, passamos de um monomaterial reciclável, para um material complexo não reciclável. E como este muitos outros exemplos espelham este resultado.

(i) Reutilização

Estamos de acordo que este é um dos princípios da hierarquia da gestão de resíduos. O facto de um produto ou embalagem ser concebido para um único uso, nada impede que o consumidor o volte a usar para o mesmo ou outro fim.

Os produtos ou embalagens reutilizáveis, concebidas especificamente para efetuarem um conjunto de ciclos ou rotações para um mesmo fim, acarretam naturalmente outros impactes ambientais (maior consumo de água, uso de detergentes, tratamento de águas, etc.).

A loiça descartável (talheres, copos, etc.) é complementar da loiça reutilizável, pois oferece funções adaptadas a determinadas utilizações que, no nosso entender, não podem ser substituíveis.

Eis alguns exemplos de utilização que, no entender da APIP e de outras Organizações, dificilmente poderão ser substituíveis:

- Nos hospitais, lares etc. estes produtos são utilizados por razões de segurança sanitária.
- Nas prisões estes produtos são utilizados por questões de segurança dos presidiários e do pessoal que trabalha nas penitenciárias.
- A utilização destes produtos nos aviões permite reduzir o peso da carga embarcada, permitindo assim a redução considerável de emissão de gás com efeito de estufa (1 Kg embarcado emite 80 Ton de CO₂ e de acordo com cálculos da AIR France, foi possível reduzir de 36 Kg o peso da loiça embarcada ao utilizar loiça descartável, evitando assim o consumo de 4.375 Mil Ton de carburante/ano);
- Nos locais de Restauração Rápida, Maquinas de Distribuição Automática, locais de grande agrupamento de pessoas, etc. estes produtos permitem cumprir com as regras de higiene e saúde pública, havendo até legislação que obriga à utilização deste tipo de loiça, como por exemplo estádios de futebol e concertos.

Acima de tudo, o importante é avaliar e estudar caso a caso, a fim de se garantir que qualquer medida a implementar é viável, quer em termos ambientais, económicos e até sociais.

(ii) Biodegradáveis / Compostáveis

As alegações "bio", "biodegradável" e "compostável" devem depender da conformidade (comprovada ou comprovável) com as definições normalizadas, designadamente as normas ISO aplicáveis (designadamente as normas elaboradas pelo ISO TC61/SC5).

A todos os materiais deve aplicar-se a mesma regra: a promoção do uso deve depender de uma vantagem evidente e incontroversa, seja ela a reciclagem mecânica ou a "reciclagem orgânica".

As características de degradabilidade podem ser ambientalmente favoráveis, mas é necessário que existam sistemas e modos de separar ou manter a separação dos diferentes tipos de plásticos (marcação, circuitos específicos, etc.), a fim de minimizar os efeitos negativos nos fluxos de valorização (compostagem e reciclagem).

A verdade é que a produção e utilização de "bioplásticos" continua a não ser economicamente competitiva com os polímeros tradicionais, sendo a sua utilização feita enquanto requisito do próprio cliente, muitas vezes por uma questão de "marketing verde".

8. AFETAÇÃO DO PRODUTO DAS CONTRAORDENAÇÕES

Considerando que as medidas preconizadas assentam em alegações do ponto de vista ambiental, não compreendemos a razão pela qual nenhum dos projetos-lei contempla a afetação de receitas de coimas à área ambiental, nomeadamente ao fundo ambiental, de forma a ser canalizada para fins de apoio à inovação de novos materiais plásticos e / ou tecnologias.

9. PERÍODO TRANSITÓRIO

	BE	PAN	PCP	PEV
PERÍODO TRANSITÓRIO	3 anos	1 ano	120 dias	3 anos

Relativamente à definição do período transitório é importante levar em consideração os investimentos, normalmente avultados, que a indústria faz, nomeadamente em equipamentos, cujo período de amortização pode variar entre 5 a 8 anos. Face ao exposto, consideramos que os períodos apresentados nos diversos projetos-lei são relativamente curtos, particularmente nos casos das iniciativas legislativas do PCP e PAN, pelo que esta matéria deverá ser revista.

10. ALGUMAS MEDIDAS A CONSIDERAR

De entre as medidas que podem ser tomadas para prevenir e reduzir o impacto ambiental do uso da “loija descartável”, podem referir-se as seguintes:

(i) Ao nível do Consumidor

As medidas devem passar pela promoção da sensibilização / educação ambiental do cidadão no que respeita ao consumo responsável e à utilização racional da “loija descartável”, evitando o descarte e a poluição do ambiente, bem como pela prevenção da sua utilização, incentivando a redução da produção de resíduos.

O problema do abandono de resíduos tem unicamente a ver com o comportamento da população.

Por outro lado, é sabido que no caso dos resíduos recicláveis, um dos limites está na adesão do cidadão à separação e deposição seletivas – atos voluntários. A verdade é que atualmente não existe uma vantagem para o consumidor que separa e aquele que não separa.

Nesta vertente, pode fazer sentido utilizar mecanismos que permeiem o cidadão, que dê uma vantagem ao cidadão que separa e que não dê essa vantagem a quem não separa, instrumentos que utilizem o princípio do poluidor-pagador como o PAYT (*Pay As You Throw*) poderão apresentar-se como uma solução a equacionar, fazendo a diferenciação de tarifas, consoante a produção e destinos dos resíduos, ao invés de se continuar a fazer a indexação à fatura da água.

Mas também é necessário que o cidadão separe mais e melhor os seus resíduos, tirando algumas situações pontuais, a verdade é que há muitos anos que não se comunica eficazmente com o cidadão para ele separar, e sabemos o quão necessária e importante é a área da sensibilização para a mudança de comportamentos e atitudes.

(ii) A nível material

Neste âmbito, deveriam ser promovidos acordos e iniciativas voluntárias da indústria, incentivadas pelas autoridades e com o enquadramento normativo adequado, considerando o objetivo de se desenvolverem outras alternativas comprovadamente mais sustentáveis do ponto de vista ambiental, sem esquecer a vertente económica.

(iii) A nível da gestão de resíduos

A fim de serem minimizados os impactes da utilização da “loija descartável”, deverão ser estudadas como opções a expansão da Responsabilidade Alargada do Produtor (EPR), bem como avaliar a possibilidade de se implementarem esquemas de devolução de depósitos, que tendem a aumentar a quantidade de materiais recolhidos.

Por outro lado, deverão ser melhorados os circuitos de separação, recolha seletiva e encaminhamento para reciclagem. Neste campo colocam-se diversos desafios e oportunidades de melhoria. Logo à partida, é imperioso que se mantenha a recolha seletiva e a triagem na primeira linha das prioridades, onde:

- a implementação de esquemas de recolha seletiva de biorresíduos,
- a transição da recolha por ecopontos para uma recolha porta-a-porta,
- a implementação de sistemas de depósito ou reembolso,
- e a partilha de infraestruturas, visando o aumento da eficiência dos sistemas de triagem

podem constituir-se como opções válidas para o objetivo proposto.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A sustentabilidade e a transição de uma economia linear para uma economia circular começa, realmente, em todos nós. No princípio e no fim está sempre um gesto nosso, enquanto consumidores, quer seja nos nossos hábitos de consumo quer posteriormente na forma de descarte dos resíduos gerados.

Assente neste princípio, a indústria de plásticos considera que a palavra de ordem deve ser PREVENÇÃO.

E quando falamos de prevenção, falamos de gestos, e da maneira de influenciar os gestos, não falamos de materiais, nem de proibir, nem de autorizar materiais – a penalização e proibição deverão incidir nos gestos e comportamentos menos corretos. E a prevenção tem vários níveis e envolve todos os elos da cadeia de utilização do material, desde o produtor até ao consumidor final.

Grande parte dos problemas de poluição causados pelos plásticos resultam de comportamentos/ atitudes menos cívicas, menos responsáveis. O problema, em si, não é o facto de serem plásticos mas o facto de terem sido abandonados, ou seja, estamos perante um problema comportamental. O ciclo de vida do material não depende do material em si mas da utilização que lhe é dada, ou seja, das ações que se tomam com esse material. A resolução do problema passa por abordar a raiz do próprio problema, e essa está bem identificada. É na vertente comportamental do consumidor que devemos colocar o nosso foco, sem prejuízo da melhoria contínua dos processos e materiais a montante (ecodesign, aquando da conceção dos produtos ou embalagens). De pouco serve existirem embalagens bem concebidas e fáceis de reciclar se no final da cadeia o consumidor não adotar os comportamentos necessários para uma verdadeira circularidade do material.

A Indústria de plásticos é a favor de todas as iniciativas que promovam o uso racional dos recursos, a redução efetiva da poluição e o aumento da reciclagem de plásticos, mesmo que sejam mais difíceis de implementar e desenvolver.

Desde logo, não podemos negligenciar que a aplicação de qualquer medida legislativa desta natureza (restrição / proibição de colocação no mercado de “loija descartável”) terá implicações diretas nas atividades económicas relacionadas.

Por outro lado, este tipo de medidas poderá colocar em causa as regras de livre circulação de mercadorias da UE, criando barreiras comerciais dentro do mercado interno da UE.

Estamos em crer que este tipo de medida é totalmente desproporcional em relação ao risco ambiental que a “loija de plástico descartável” representa na realidade.

Uma vez mais reiteramos que as preocupações ambientais deverão ter como foco a vertente comportamental do cidadão em vez de se implementarem medidas restritivas ou penalizadoras da comercialização de um produto e ou material.

O plástico é um material extremamente versátil, útil e desempenha uma função de extrema importância na nossa sociedade. Proibir pura e simplesmente o uso do plástico representa, no nosso entender, um retrocesso ambiental, económico e civilizacional. Pode ser a via mais fácil, mas certamente a mais errada. Exige-se responsabilidade e disciplina para conviver com este material, sem prejudicar ou colocar em causa o ambiente, para que ele nos possa continuar a servir de forma tão eficiente como até agora.

12. CONTATOS

A APIP está inteiramente disponível para qualquer informação ou esclarecimento adicional relativo a este documento e a esta temática, através dos seguintes contactos:

Tif.: +351 21 315 06 33

E-mail: geral@apip.pt

Lisboa, 14 de Fevereiro de 2019